



**AUTO DE INFRAÇÃO - AI**  
ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº  
846, de 11/11/2019

AI nº: 0003/2024-AGERGS-SFT

Número Sic do AI:

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 14º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, 90020-023		
<b>TELEFONE:</b>	55+(51) 3288-8800	<b>FAX:</b>	

**2. AGENTE AUTUADO**

<b>NOME:</b>	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - RGE SUL		
<b>CNPJ:</b>	02.016.440/0001-62		
<b>REP. LEGAL:</b>	Ricardo Dalan de Vargas		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA SÃO BORJA, FAZENDA SÃO BORJA, SÃO LEOPOLDO, RS, 93032-525		

**3. PROCESSO PUNITIVO**

000095-39.00/24-0

**4. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos anexa que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

Conforme extrato de penalidades anexo.

**6. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 DIAS.**

**7. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www2.aneel.gov.br/boleto](http://www2.aneel.gov.br/boleto) ou [www2.aneel.gov.br/concessionarios](http://www2.aneel.gov.br/concessionarios).

Dúvidas - (61) 2192 8675.

Prazo para interposição de recurso ou para renunciar ao direito de interpor recurso (com redução de 25% no valor da multa): 10 dias.

Prazo para pagamento da multa: 20 dias.

A opção de abdicar ao recurso em face do desconto de 25% deve ser feita unicamente por meio eletrônico nos endereços acima.



**AUTO DE INFRAÇÃO - AI**  
ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº  
846, de 11/11/2019

**8. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	ALEXANDRE JUNG		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	GERENTE DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS CANALIZADO	<b>MATRÍCULA:</b>	3903583-00
PORTO ALEGRE - RS, 07/11/2024		ASSINATURA:	



**EXTRATO DE PENALIDADES**  
**Auto de Infração nº:**  
**0003/2024-AGERGS-SFT**

<b>Agente Fiscalizado:</b>	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - RGE SUL		
<b>Natureza da Fiscalização:</b>	Comercial		
<b>Data da Lavratura:</b>	07/11/2024	<b>Número do processo punitivo:</b>	000095-39.00/24-0
<b>Base de Cálculo:</b>	R\$ 8.745.703.866,91	<b>Valor Total da Multa:</b>	R\$ 28.970.144,06

**P1 - Obrigação de Fazer**

REN 846/2019 - Art. 15

Conforme detalhado na Exposição de Motivos anexa, parte integrante do presente Auto de Infração

**P2 - Multa**

**Percentual: 0,3313%**

**Valor: R\$ 28.970.144,06**

Multa do Grupo III (REN 846/2019) - Art. 11

VII - deixar de cumprir ao disposto nos Procedimentos de Distribuição;

**TN 0003/2024-AGERGS-SFT - NC1 - Deixar de definir procedimentos específicos para atuação em contingência**

Por não possuir procedimentos específicos para atuação em contingência, a RGE Sul Distribuidora S.A. descumpriu o item 194 do PRODIST Módulo 8 – Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica, ANEXO VIII da REN ANEEL Nº 956, de 07 de dezembro de 2021.

(...)

194. A distribuidora deve possuir procedimentos específicos para atuação em contingência devido a eventos que acarretem interrupções significativas, mesmo que essas interrupções não se enquadrem nas alíneas “c” e “g” do item 187.

(...)